PREFERITURA DO MUNICIPIO DE JUNDA,

19

LEI Nº 1676, DE 06 DE MARÇO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMA RA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA - NO DIA 04/03/70, PROMULGA A SEGUINTE LEII-

ART. 12 - FICA INSERIDO NA LEI DO PLANO DIRE-TOR O ARTIGO [.][:

"ARTIGO I.II - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS, A - PLANTA ANEXA ALTERA PARCIALMENTE A SETORIZAÇÃO URBANA E SETORIZAÇÃO RURAL".

ART. 20 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA - DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(WALMOR BARBOSA MARTINS) - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍ-PIO DE JUNDIAÍ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECEN -TOS E SETENTA.

(RUBENS NORONHA DE MALLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO